

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 136/92.

EMENTA: Aprova Normas e Penalidades para Usuários da Biblioteca Central da UFRPE, objetivando preservar, controlar e ampliar o acervo bibliográfico e disciplinar o empréstimo de livros e outros materiais do seu acervo, controlando desta maneira a movimentação dos seus usuários.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 137/92 deste Conselho, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.6073/92, em sua X Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de outubro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar as Normas e Penalidades para Usuários da Biblioteca Central da Universidade Federal Rural de Pernambuco, disciplinando o empréstimo normal de publicações que será concedido aos corpos docente, discente e técnico-administrativo da UFRPE, quando devidamente inscritos como leitores daquela Biblioteca Central, homologando desta maneira o Parecer Nº 15/92 da Câmara de Política e Legislação deste Conselho, conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.6073/92 acima mencionado, obedecendo aos seguintes itens:

a) Professores e alunos de Pós-Graduação, 03 (três) livros e 03 (três) folhetos, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser renovado desde que não haja reserva por outro leitor.

b) Alunos de graduação e técnicos-administrativo, 02 (dois) livros e 02 (folhetos), no prazo de 08 (oito) dias, podendo ser renovado desde que não haja reserva por outro leitor.

§ 1º - Periódicos, Anais, Publicações Seriadas e Teses, serão emprestadas aos docentes, discentes e técnicos-administrativo, por um período de no máximo 08 (oito) dias.

§ 2º - Será cobrada multa por dia de atraso para cada publicação de acordo com o que estabelece a Resolução Nº 15/91 do Conselho de Curadores, datada de 20 de dezembro de 1991.

(Continuação da Resolução Nº 136/92 do Conselho Universitário)

Art. 2º - Será concedido aos corpos docente e técnico-administrativo, um empréstimo especial, por motivo de interesse de Pesquisa, Ensino e Extensão, um tempo mais extenso que do empréstimo normal, no máximo de 90 (noventa) dias, devendo a solicitação ser feita através de ofício, e assinatura de um termo de responsabilidade pelo material emprestado.

Art. 3º - Deverá ser exigido dos discentes de graduação da UFRPE, pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA, atestado de quitação com a Biblioteca Central, para os seguintes casos:

- a) Trancamento de matrícula.
- b) Declaração de conclusão de Curso.
- c) Matrícula vínculo.

Art. 4º - Deverá ser exigido dos discentes de pós-graduação da UFRPE, pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA, atestado de quitação com a Biblioteca Central, para os seguintes casos:

- a) Trancamento de matrícula.
- b) Transferência e declaração de conclusão de Curso.

Art. 5º - As publicações extraviadas ou danificadas durante o período do empréstimo normal ou especial, serão compensadas pela aquisição imediata de exemplares idênticos, ficando todas as despesas a cargo do leitor responsável pelo empréstimo.

Art. 6º - As publicações extraviadas cuja edição encontram-se esgotadas, serão compensadas pela aquisição de exemplares da mesma área que venham substituí-las, ficando todas as despesas a cargo do leitor responsável pelo empréstimo.

Art. 7º - O leitor não poderá retirar outras publicações por empréstimo antes de repor a publicação perdida ou danificada quando em seu Poder.

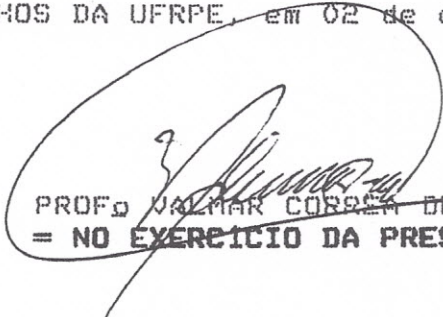
Art. 8º - O leitor pego danificando uma publicação, seja rasgando páginas, recortando gravuras, ou qualquer outro tipo de dano, terá suspensão, na Biblioteca Central, suas atividades de retirada de publicações por empréstimo normal ou especial por 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 9º - Ao leitor reincidente, será duplicado o prazo de suspensão e até, dependendo do caso, negada a solicitação de empréstimo na Biblioteca Central da UFRPE.

(Continuação da Resolução Nº 136/92 do Conselho Universitário)

Art. 10 - Revogam-se as disposições em Contrá-rio.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 02 de outubro de 1992.



PROF. VALMAR CORREA DE ANDRADE
= NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA =

Confere com o original arquivado nesta Secretaria Geral.
